



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-00.003781/2023-99

**Tipo de Processo:** Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico

**Assunto:** Crea AC / Prodesu III B

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 90/2023**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 6 de novembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 50/2023**, referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço – Prodesu III-B, foi firmado em 6 de setembro de 2023, no valor total de **R\$ 38.052,93**(trinta e oito mil cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) às expensas do Confea com recursos do Prodesu e sem contrapartida do Regional, com prazo de vigência de 10(dez) meses, ou seja, findando em **6 de julho de 2024** (SEI 0808379);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender a Sede e Inspetorias, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho do Processo nº 00.003781/2023-99.

Considerando que até a presente data, não houve repasse financeiro ao Regional;

Considerando que o Regional solicitou em 25 de outubro de 2023 a alteração do valor total do Convênio nº 50/2023, de R\$ 38.052,93(trinta e oito mil cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) para **R\$ 93.763,10**(noventa e três mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos) e a prorrogação do prazo de vigência de **10(dez) meses** para **12(doze) meses**, com a justificativa da necessidade de aumentar o quantitativo dos equipamentos de ar-condicionado de 7(sete) para 12(doze) e readequar a potência dos equipamentos, para melhorar a climatização da edificação que possui fachada de vidro, permitindo assim maior confiabilidade no sistema de refrigeração, conforto térmico, redução do consumo de energia elétrica, e da necessidade da prorrogação do prazo de vigência para ter tempo hábil para sua execução;

Considerando que de acordo com a Decisão PL-0001/2023, do Confea, foi destinado ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.212.697,20(um milhão, duzentos e doze mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para a execução dos programas do Prodesu, devendo ser aplicado no mínimo 50% nos Programas II-A (Prodafisc) e/ou II-B (Prodafin);

Considerando que o Regional dispõe o valor de R\$ 118.025,26 (cento e dezoito mil vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) para aplicação nos programas do Prodesu;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se ao aumento do valor conveniado e à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0844906, atesta que o “convênio está em conformidade com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho inicial e respectivos cronogramas físico, físico-financeiro e de desembolso, sendo necessárias correções conforme nova documentação apresentada na solicitação do termo aditivo ao convênio”;

Considerando que o Parecer GDI nº 134/2023 (SEI 0847036), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 50/2023**, firmado entre o Confea e o Crea-AC, referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço – Prodesu III-B, prorrogando o prazo de vigência para **6 de setembro de 2024**;

2. Aprovar o aumento do valor total do Convênio nº 50/2023 de R\$ 38.052,93(trinta e oito mil cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) para **R\$ 93.763,10**(noventa e três mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, sem contrapartida financeira do Regional;

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 93.763,10
Valor da contrapartida do conveniente	-
<b>Total geral do convênio</b>	<b>R\$ 93.763,10</b>

3. Aprovar o cronograma de desembolso, em parcela única, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	5º mês de vigência do Convênio	R\$ 93.763,10
<b>TOTAL DO REPASSE</b>		<b>R\$ 93.763,10</b>

4. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 6 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota, Presidente do Crea-CE**, em 06/11/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Basso Dias Filho, Presidente em Exercício do Crea-MS**, em 06/11/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 06/11/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 08/11/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 08/11/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 08/11/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0849840** e o código CRC **67F22B3D**.

---